



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde  
Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP  
Objeto: Aquisição de doces para Festa Junina do Caps.  
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

**1. OBJETO**

Aquisição de doces para festa junina do Caps.

Item	Material / Serviço	Unid.	Quantidade
1	061336 DOCE GELEIA COLORIDA EM PEDAÇO TIPO BAR -100 UNIDADES	UN	1,00
2	025388 PIPOCA PIPOCA DOCE EM SAQUINHO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, (TIPO BAR NHAC, CLAC, PIPOCA DA VOVÓ ETC....)100 UNIDADES	UN	1,00
3	081520 PÉ DE MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE-100 UNIDADES	UN	1,00
4	046800 PAÇOCA SALGADA TIPO BAR- 100 UNIDADES	UN	1,00
5	035119 DOCE DE BATATA TIPO BAR 100 UNIDADES	UN	1,00
6	024983 CANJICA BRANCA 500GRS	PCT	6,00
7	060326 AMENDOIM CRU, EMB COM 500 GRAMAS	PCT	6,00
8	056201 POTE PLASTICO COM TAMP A POTE PLASTICO TRANSPARENTE 250 ML PARA A CONDICIONAR ALIMENTOS	UN	200,00

**2.JUSTIFICATIVA**

2.1. A realização anual da Festa Junina no CAPS, festa esta que está no calendário da Unidade de Saúde, constitui uma importante estratégia de promoção da convivência social, fortalecimento de vínculo e incentivo à participação coletiva dos usuários atendidos pelo serviço. A aquisição de doces típicos para o evento se faz necessária por representar um elemento cultural tradicional, capaz de proporcionar momentos de integração, acolhimento e valorização das experiências afetivas sociais dos participantes.

A atividade festiva possui caráter terapêutico e psicossocial, favorecendo a interação entre usuários, familiares e equipe técnica.

Durante a preparação e execução da festa, os usuários são estimulados a participar de atividades coletivas, desenvolver autonomia, ampliar habilidades sociais e fortalecer os sentimentos de pertencimento e inclusão social.

A ação está alinhada aos princípios a atenção e reabilitação psicossocial, que valorizam espaços de convivência e atividades comunitárias como ferramentas de cuidado em saúde mental. Dessa forma, a aquisição dos itens alimentícios destinados à festividade é fundamental para garantir a adequada





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

realização da atividade proporcionado um ambiente acolhedor, humanizado e inclusivo para todos os envolvidos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Adquirir produtos alimentícios tradicionais de festa junina para garantir a adequada execução da festividade, atendendo os interesses públicos, contribuindo para o fortalecimento das ações terapêuticas e de conveniência desenvolvidas pela unidade.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

### 5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor.

### 6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O material adquirido deverá ser entregue em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de 20 dias corridos. Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

6.2. O transporte, carga e descarga correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional ao município.

6.3. O objeto executado somente será aceito após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso seja executado em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;





**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

6.4. No caso de recusa do material, a empresa contratada terá o prazo de 24 horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos deste Termo e anexos, bem como nos termos da sua proposta.

7.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

7.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

7.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;





**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

## 9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a instalação e emissão da respectiva nota fiscal.

9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72

10.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Adriano Henrique Ramos, Enfermeiro, inscrito no CPF nº 311.XXX.XXX-90.

## 11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade

10.302.0006.2.040 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação

Ficha 128 – Material de Consumo/ Fonte 5 – federal

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de maio de 2026.

Rosmeire Aparecida Zanzarini  
Coordenadora de Projetos da Secretaria de Saúde

